

=LEI Nº 2.699, DE 08 DE ABRIL DE 2010=

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 975, de 24 de agosto de 1984, e dá outras providências”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 975, de 24 de agosto de 1984, passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Fanfarra Municipal, criada por força desta Lei, ficará sob a superintendência da Secretaria Municipal de Cultura.”.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o artigo 3º-A à Lei nº 975/84, que terá a seguinte redação:

“Artigo 3º-A - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, aditamentos e assumir compromissos com o Governo Federal e Estadual, através de suas Secretarias e Ministérios e com as Associações de Bandas e Fanfarras do Estado de São Paulo, objetivando a implantação e desenvolvimento de programas relacionados com a Fanfarra Municipal”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 08 de abril de 2010.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 27, no verso da folha nº 92, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -